

## COMUNICADO

O Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil por intermédio da **Coordenação Nacional de Exame de Ordem Unificado** e da **Comissão Nacional de Exame de Ordem**, torna pública a **anulação da questão de número 18 da prova objetiva do 39º Exame de Ordem Unificado**, do caderno de prova tipo 1 e suas correspondentes nos cadernos tipo 2, 3 e 4, tendo sido atribuída a respectiva pontuação a todos os examinandos, nos termos do item 5.9 do edital de abertura.

Destaca-se, ainda, a possibilidade de interposição de recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva, **em caso de erro material no somatório final da nota, no período de 12 horas do dia 8 de dezembro de 2023 às 12 horas do dia 10 de dezembro de 2023, observado o horário oficial de Brasília/DF.**

Brasília-DF, 7 de dezembro de 2023.

**José Alberto Simonetti**

Presidente do Conselho Federal da OAB

**Celso Barros Coelho Neto**

Presidente da Coordenação Nacional do Exame de Ordem Unificado

**Marco Aurélio de Lima Choy**

Presidente da Comissão Nacional de Exame de Ordem